

**LEI COMPLEMENTAR Nº 0523, DE 14 DE ABRIL DE 2.010**

**DISPÕE SOBRE INVESTIDURA EM ÁREA DE IMÓVEL  
PÚBLICO, NA FORMA ESPECIFICADA.**

**AFONSO MACCHIONE NETO**, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar, aprovada pela Câmara Municipal, em sua Sessão de 30 de março de 2.010, conforme Resolução nº 5.666.

**Art. 1º** Nos termos da Lei Complementar de nº 0054, de 08 de outubro de 1.997, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à investidura de área não construível a **FLORENCE EMANUELLE MANOEL**, como se descreve no § 1º, deste artigo:

**§ 1º** "UMA ÁREA DE TERRAS, denominada **PARTE A**, composta por parte da Rua Nicolino Destito (antiga Rua 04) e Avenida Bertho Giovanni Sargi (antiga Avenida 01), integrante do Sistema Viário do Loteamento denominado "RESIDENCIAL NOVO TARRAF", situado nesta cidade e comarca de Catanduva, com as seguintes medidas e confrontações: começa em um ponto distante 2,00 (dois metros), da divisa do Lote 10, da Quadra C, localizado no alinhamento de prédios da Rua Nicolino Destito (antiga Rua 04), lado ímpar, daí segue 5,80 (cinco metros e oitenta centímetros), pela Rua Nicolino Destito (antiga Rua 04), lado ímpar; daí vira à direita 5,26 (cinco metros e vinte e seis centímetros), em arco de curva, no entroncamento da Rua Nicolino Destito (antiga Rua 04) e Avenida Bertho Giovanni Sargi (antiga Avenida 01); daí segue 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetros), sempre em divisa com a PARTE B; daí vira à direita 14,14 (quatorze metros e quatorze centímetros), em arco de curva, em divisa com a Parte 01, do Lote 11, da Quadra C, até chegar ao ponto inicial, perfazendo uma área superficial de **14,98 metros quadrados**, conforme memorial descritivo e Projeto de Desdobro, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, desta Prefeitura Municipal, sob nº 151, em data de 07 de abril de 2.009, anexos ao processo citado no § 2º, deste artigo.

**§ 2º** A área descrita no § 1º, deste artigo, está avaliada em R\$ 1.560,00 (um mil, quinhentos e sessenta reais), conforme laudo de avaliação, elaborado por profissional credenciado, e será incorporada, obrigatoriamente, ao terreno matriculado sob nº 24.501, Livro 2 de Registro Geral, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva – SP, que, segundo o Registro nº 6, pertence à proprietária citada no caput deste artigo.

...Continuação.

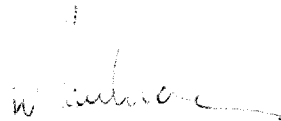
**Lei Complementar nº 0523, de 14 de abril de 2.010**

**Art. 2º** Para efetivação da investidura fica autorizada a mudança da destinação de Via Pública, da área descrita no § 1º, do artigo 1º, destacada de parte do Sistema Viário, que se encontra matriculado sob nº 34.835, Livro 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Catanduva, de propriedade da Prefeitura do Município de Catanduva, bem como sua desafetação e transferência da categoria de "bem de uso comum do povo", para a de "bem dominical", desaparecendo a cláusula de inalienabilidade que grava a mesma.

**Art. 3º** As despesas com lavratura de Escritura e outras, advindas da aplicação da presente Lei, correrão por conta da beneficiada.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14  
DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.010.



**AFONSO MACCHIONE NETO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.



**RICARDO APARECIDO HUMMEL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS**